



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 335, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Remove, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSMPDFT nº 217, de 30 de maio de 2016, que alterou a Resolução CSMPDFT n.º 52, de 13 de agosto de 2004, que regulamenta o art. 212 da Lei Complementar n.º 75/93, que trata da remoção a pedido singular;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78 da Res. CSMPDFT nº 205, de 25 de setembro de 2015, que dispõe que a lotação decorrente dos resultados dos Avisos de Remoção será efetivada a partir do dia 1º de agosto, para os avisos publicados entre fevereiro e julho; e

CONSIDERANDO o resultado do Aviso de Remoção Global de Promotoria nº 01, de 04 de junho de 2020 (PA nº 08191.056873/2020-31),

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, a Promotora de Justiça MAÉRCIA CORREIA DE MELLO da 11ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Brasília para a Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa, ficando dispensada da designação constante da Portaria n.º 47, de 27/01/2020.

Art. 2º Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, a Promotora de Justiça SANDRA DE OLIVEIRA JULIÃO da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

para a 3ª Promotoria de Justiça de Execuções de Medidas Socioeducativas da Infância e da Juventude.

Art. 3º Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, a Promotora de Justiça CLEONICE MARIA RESENDE VARALDA da 2ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais para a 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde.

Art. 4º Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, a Promotora de Justiça HELENA RODRIGUES DUARTE da 4ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Brasília para a 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde.

Art. 5º Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, a Promotora de Justiça ALVARINA DE ARAÚJO NERY da 1ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais para a 4ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Brasília.

Art. 6º Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, a Promotora de Justiça ADRIANA DE ALBUQUERQUE HOLLANDA da 3ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais para a 11ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Brasília.

Art. 7º Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, a Promotora de Justiça FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO da 5ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude para a 1ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais.

Art. 8º Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, a Promotora de Justiça ANDREA DE CARVALHO CHAVES da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística para a 2ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais.

Art. 9º Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça DELSON LUIZ BASTOS FERRO da 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Paranoá para a 6ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais.

Art. 10 Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

de Justiça RODRIGO DE ABREU FUDOLI da 6ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais para a 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia.

Art. 11 Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça RENATO BIANCHINI da 1ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Sobradinho para a 5ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude.

Art. 12 Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça SÉRGIO EDUARDO CORREIA COSTA GOMIDE da 3ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos de Santa Maria para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Paranoá.

Art. 13 Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça PAULO BENEDITO DE FREITAS JÚNIOR da 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Recanto das Emas para a 1ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Sobradinho.

Art. 14 Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, a Promotora de Justiça CARLA BEATRIZ DA CRUZ MORAES OLIVEIRA LOPES da 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri do Guará para a 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística.

Art. 15 Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça MILTON BARBOSA RODRIGUES JÚNIOR da 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia para a 5ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia.

Art. 16 Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça JOÃO ANTÔNIO SÁ LIMA da 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Gama para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri do Guará.

Art. 17 Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça ANDRÉ LUIZ CAPPI PEREIRA da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Planaltina para a



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais.

Art. 18 Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça MARCELO SANTOS TEIXEIRA da 1ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional para a 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Planaltina, ficando dispensado da designação constante da Portaria n.º 47, de 27/01/2020.

Art. 19 Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça BERNARDO BARBOSA MATOS da 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri do Riacho Fundo para a 3ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos de Santa Maria, ficando dispensado da designação constante da Portaria n.º 47, de 27/01/2020.

Art. 20 Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça JÚLIO AUGUSTO SOUZA da 3ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras para a 1ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional.

Art. 21 Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça Adjunto MÁRCIO WAGNER VIEIRA ALBUQUERQUE da 28ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Riacho Fundo, ficando dispensado da designação constante da Portaria n.º 61, de 31/01/2020.

Art. 22 Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça Adjunto RUY REIS CARVALHO NETO da 3ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional para a 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Gama, ficando dispensado da designação constante da Portaria n.º 61, de 31/01/2020.

Art. 23 Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça Adjunto LUCAS SOARES BAUMFELD da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Planaltina para a 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Recanto das Emas.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 24 Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça Adjunto DANIEL VIEIRA DE LIMA da 34ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional para a 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Planaltina, ficando dispensado da designação constante da Portaria n.º 47, de 27/01/2020.

Art. 25 Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça Adjunto GILBERTO TELES COELHO da 3ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri do Recanto das Emas para a 3ª PJ Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras.

Art. 26 Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça Adjunto MAURÍCIO SALIBA ALVES BRANCO da 10ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional para a 3ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri do Recanto das Emas.

Art. 27 Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça Adjunto JULYER GADIOLI MILANEZ da 5ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia para 3ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional.

Art. 28 Os Membros ficarão responsáveis pelos feitos judiciais recebidos e extrajudiciais conclusos:

I - no ofício de origem, até o penúltimo dia útil que anteceder a efetivação da remoção;

II – no ofício de destino no último dia útil que anteceder a efetivação da remoção.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ANDRÉ VINÍCIUS DE ALMEIDA